

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Roberto Felin Júnior, Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA**, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da **Inexigibilidade de Licitação, sob o nº 9/2016**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Frederico Westphalen, 6 de Outubro de 2016.

Roberto Felin Júnior
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Ao Setor de Licitações

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura solicita a contratação do escritor Pedro Bandeira para participar da 34ª Feira do Livro deste município, através da empresa **BANDEIRA E LUNA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.569.090/0001-93, estabelecida na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 523, apto 217, Cerqueira Cesar na cidade de São Paulo/SP, tendo em vista o baixo custo, por ser empresa especializada e por ser a mais adequada a plena satisfação do objeto contratado. O escritor em tela é o autor de literatura Juvenil mais vendido no Brasil, comprovadamente respeitado por suas obras, pela larga experiência e competência nesse ramo, sendo indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto a ser contratado, atendendo o interesse da Administração Pública Municipal e a Lei 8.666/93.

Frederico Westphalen, 6 de Outubro de 2016.

Sidene Fatima Stieven Buzatto
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

MEMORANDO

Remete-se a Secretaria Municipal da Fazenda para informar quanto à existência ou não de verba orçamentária para atender a solicitação.

Frederico Westphalen, 6 de Outubro de 2016.

Sidene Fatima Stieven Buzatto
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

DESPACHO

Informamos que a rubrica orçamentária destinada a cobrir as despesas é:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2040 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim

Frederico Westphalen, 6 de Outubro de 2016.

Loiri Marchesan
Secretário Municipal da Fazenda

VISTA

Faço estes autos com vista ao Prefeito

Municipal para que se manifeste

Em 6 de Outubro de 2016.

Agente Administrativo Auxiliar:

Diga a Assessoria Jurídica quanto ao presente processo

Frederico Westphalen, 6 de Outubro de 2016.

Roberto Felin Júnior
Prefeito Municipal

VISTA

Faço estes autos com vista a Assessoria

Jurídica para parecer

Em 6 de Outubro de 2016.

Agente Administrativo Auxiliar:

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Trata o presente processo de contratação do escritor Pedro Bandeira para participar da 34ª Feira do Livro deste município, a ser celebrado através da empresa **BANDEIRA E LUNA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.569.090/0001-93, estabelecida na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 523, apto 217, Cerqueira Cesar na cidade de São Paulo/SP, por ser comprovadamente respeitada no meio literário cultural, pela qualificação profissional do escritor que representa, pela larga experiência e competência nesse ramo, sendo o trabalho indiscutivelmente mais adequado a plena satisfação do objeto contratado, atendendo o interesse da Administração Pública Municipal e a Lei nº 8.666/93.

Salvo melhor juízo, entende esta Assessoria tratar-se o presente processo, de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no artigo 25, III da Lei 8.666/93, bem como requisitos do artigo 26 da mesma lei e alterações posteriores.

Pelo exposto, o parecer é pela viabilidade de contratação nos termos propostos, inexigida licitação conforme fundamento supra citado.

É o parecer.

Frederico Westphalen, 6 de Outubro de 2016.

Marcos Roberto Forchezato
Assessoria Jurídica do Município

Ratifico os atos praticados nesse processo.
Publique-se no mural desta Prefeitura.

Frederico Westphalen, 6 de Outubro de 2016.

Roberto Felin Júnior
Prefeito Municipal